



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda Nº

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 4330/2004	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA () AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA -----

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO	PTB	PE	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao caput do art. 2º do PL 4330/2004 a seguinte redação:

Art. 2º “Empresa prestadora de serviços a terceiros é a pessoa jurídica destinada a prestar à contratante serviços determinados e específicos”.

JUSTIFICAÇÃO

O termo “sociedade empresária” é um termo jurídico novo, sem definição clara no Código Civil. A utilização desse termo poderá gerar dúvidas, incrementando de ações judiciais onde se buscará a definição de sua abrangência. Pessoa Jurídica é um termo consolidado, não só no meio jurídico, como na sociedade.

- Brasília, 1º de dezembro de 2004

Deputado Armando Monteiro